

3 GOVERNANÇA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

3.1 Descrição das Estruturas de Governança

A Governança Corporativa é exercida pelo Plenário Colegiado e pela Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-TO nº 06/2013 e as diretrizes fixadas pelo citado Plenário.

Até janeiro de 2015 atuava como órgão de análise de contas e atos financeiros à CTC-comissão de tomada conta que exercia as funções de: Opinar, mediante parecer escrito, sobre os balancetes e processos de tomada de contas do Coren-TO, fazendo referência ao resultado das seguintes verificações; a) recebimento das rendas integrantes da receita; b) regularidade do processamento e da documentação comprobatória do recebimento de legados, doações e subvenções; c) regularidade do processamento de aquisições, alienações e baixas de bens patrimoniais; d) regularidade da documentação comprobatória das despesas pagas; Pronunciar-se, mediante parecer escrito, sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria; Fiscalizar, periodicamente, os serviços de Tesouraria e Contabilidade do Coren-TO, examinando livros e demais documentos relativos à gestão financeira.

Em Fevereiro de 2015 foi criada no âmbito do Coren-TO, a controladoria-geral com a função de: Exercer, juntamente com o comitê de Controle Interno, o controle interno da legalidade dos atos da administração; Zelar pelo interesse público; Orientar todas as áreas da instituição em questões relacionadas com a controladoria, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente; Atuar em contato direto com a Presidência a fim de prestar e receber informações sobre melhorias a serem implementadas nos processos normativos, mantendo-a sempre informada sobre o andamento do cronograma e solicitando sua intervenção quando necessário; Comunicar e divulgar as normas técnicas para todas as áreas e subseções a fim de manter um fluxo uniforme dos processos de forma padronizada e garantir uma atuação efetiva das equipes no cumprimento dos dispositivos normativos implantados.

3.2 Informações sobre os dirigentes e colegiados

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins é um órgão deliberativo, representado pelos Conselheiros Regionais, sendo composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 6 (seis) Enfermeiros, e 4 (quatro) Técnicos em Enfermagem de nacionalidade brasileira, aos quais é atribuído o título de Conselheiro, e que são eleitos pelos profissionais inscritos, através de voto.

A Diretoria do Coren-TO é composta por 3 (três) membros, ocupantes dos cargos de Presidente, Secretária e Tesoureiro, eleitos pelo Plenário dentre seus Conselheiros efetivos, de acordo com o que dispuser o Código Eleitoral.

Compete ao Plenário do Coren-TO: Deliberar sobre os assuntos de interesse do Coren-TO, cumprindo e fazendo cumprir Resoluções, Decisões e demais atos do Cofen e deste regimento; Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem; Cumprir o planejamento estratégico e institucional do Cofen em consonância com as macro políticas estabelecidas; Aprovar e encaminhar, anualmente, o plano de trabalho do Coren-TO; Dirimir dúvidas suscitadas pelos profissionais de enfermagem quanto às finalidades do Sistema Cofen/Coren-TO e aos atos baixados por estes; Encaminhar atos do Conselho Regionais de Enfermagem para homologação pelo Cofen; Julgar os processos éticos, impondo as penalidades cabíveis encaminhando para o Cofen proposta de cassação do exercício profissional; Encaminhar ao Cofen para julgamento os recursos contra as decisões do Coren-TO; Julgar os processos administrativos disciplinares contra funcionários do Coren-TO respeitando a legislação em vigor; Participar de fóruns representativos contribuindo na formulação de políticas públicas de saúde e áreas afins; Participar na elaboração e execução das políticas de saúde no que diz respeito à normatização e disciplinamento do exercício profissional e ocupacional; Deliberar sobre realização de eventos técnicos, científicos e culturais para o desenvolvimento da Enfermagem no Estado; Deliberar sobre pareceres e instruções para uniformidade de procedimentos, atendendo demanda dos profissionais de enfermagem; Cumprir normas para o processamento das eleições dos Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins; Eleger os dirigentes do Coren-TO em eleição interna, em conformidade ao Código Eleitoral; Apreciar e deliberar sobre renúncia, vacância e licença de Conselheiro, suplente ou efetivo do Coren-TO, e a respectiva substituição; Realizar as eleições nos Conselhos Regionais de Enfermagem do Tocantins;



Submeter à autorização do Cofen a celebração de acordos, filiação, convênios, termos de cooperação e contratos de assistência técnica e financeira entre o Coren-TO e Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras; Submeter previamente à aprovação do Cofen a compra e alienação de bens móveis e imóveis do Coren-TO; Deliberar a contratação de locação de imóveis, serviços de terceiros e aquisição de material permanente; Autorizar a criação e supressão de Câmaras Técnicas do Coren-TO; Submeter à aprovação do Cofen anualmente a proposta orçamentária do Coren-TO bem como reformulação do orçamento aprovado divulgando-o; Submeter à aprovação do Cofen as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Coren-TO; Submeter à aprovação do Cofen os Relatórios de Gestão e prestação de contas anual do Coren-TO, divulgando-os; Aprovar a Política de Recursos Humanos do Coren-TO, criar cargos, funções e assessorias, fixar salários e gratificações, autorizar a execução de serviços especiais e a contratação de serviços técnicos especializados; Autorizar a contratação de serviços de consultoria e assessorias externas; Homologar as tabelas de cargos, salários, honorários no âmbito do Coren-TO, bem como seguir valores de diárias, auxílio representação e congêneres aprovados em Resoluções do Cofen; Deliberar sobre proposituras de ações judiciais em defesa da classe e do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; Autorizar instalações de Comissões de Ética nas instituições de saúde; Appreciar e aprovar balancetes e prestações de contas; Autorizar a concessão de distinção de honrarias em nome do sistema Cofen/Coren-TO; Aprovar atos de suas reuniões; Instalar, organizar e acompanhar funcionamento de subseções do Coren-TO no Estado; Zelar pela aplicação dos instrumentos legais que regulam o exercício; Deliberar sobre representação do Coren-TO judicial e extrajudicialmente, perante os poderes públicos em solenidades e em todas as relações com terceiros, podendo designar representantes; Aprovar custeio de viagens quando de interesse para o Coren-TO para conselheiros, funcionários e outros profissionais; Dirimir dúvidas, suprir lacunas e omissões deste Regimento.

À Diretoria do Coren-TO compete: Administrar o Coren-TO; Aprovar as atas de suas reuniões; Fixar o horário de expediente da entidade; Promover a execução dos procedimentos necessários ao Plenário para o exercício de sua competência legal e regimental; Promover a instrução dos processos a serem submetidos à deliberação do Plenário; Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário; Fazer a gestão

administrativo-financeira do Coren-TO; Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Coren-TO; Elaborar o projeto de orçamento plurianual de investimentos, com assessoria do setor técnico competente, encaminhando para apreciação e aprovação do Plenário; Coordenar a elaboração do planejamento estratégico e institucional com definição de metas anuais, submetendo-o à aprovação do Plenário; Criar Comissões e Grupos de Trabalho de natureza transitória; Designar consultor "*ad hoc*" para desempenho de atividade específica; Propor a criação e alteração de Plano de Cargos e Salários dos servidores, submetendo-o à homologação do Plenário; Fixar valores de vencimentos e vantagens dos servidores, concessão de subvenção ou auxílios; Submeter, anualmente, ao Plenário o relatório de atividades e de gestão do Coren-TO; Padronizar os impressos de uso do Conselho Regional de Enfermagem; Coordenar e manter atualizado o cadastro, relativo aos profissionais inscritos, definitivos e remidos, além dos autorizados; Exercer outras competências delegadas pelo Plenário.

3.3 Atuação da unidade de auditoria interna

O Coren-TO é auditado diretamente pelo Cofen, de acordo com o sistema de auditoria interna do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e regulamentada pela Resolução 485/2015, que está disponível no site: www.cofen.gov.br.

As auditorias no Sistema Cofen/Conselhos Regionais são efetuadas por todo corpo funcional da Controladoria-Geral do Cofen, com base no Plano Anual de Atividades daquele exercício, tanto no Cofen quanto nos Conselhos Regionais. Para a escolha dos Conselhos Regionais que serão visitados no decorrer do exercício este se fará por matriz de risco e/ou sorteio, devidamente materializado no Plano anual de Atividades. Os auditores designados para auditorias deverão: – Manter atualizado a pasta permanente de todas as unidades sob sua custódia; – O auditor será o responsável direto pela análise dos orçamentos, análise de balancetes mensais, relatório de auditoria, análise das justificativas e respectiva resposta, devendo os mesmos serem efetuados a contento e dentro dos padrões exigidos pela Controladoria Geral do Cofen; – As auditorias efetuadas nas autarquias serão sempre realizadas por, no mínimo, dois auditores, cabendo ao auditor responsável pela unidade visitada, a elaboração e apresentação do relatório de auditoria; – Esta modalidade de distribuição personalizada de trabalho, permitirá ao auditor-chefe, avaliar de forma direta, a qualidade técnica empregada no decorrer dos trabalhos

desenvolvidos em “campo”; – A cada trabalho de auditoria efetuado, tem-se a oportunidade de dimensionar a extensão dos exames efetuados, entre outras observações possíveis; – Implementação anual do sistema de “rodízio” entre os auditores, permitindo que no mínimo um auditor precise de 7 anos para visitar e ter sob sua responsabilidade todas unidades do sistema.

A área de atuação da Controladoria Geral abrange todas as unidades organizacionais da Autarquia, constituindo-se objetos de exames amostrais os processos de trabalho.

CONTROLE DA GESTÃO - Acompanhamento, análise e emissão de pareceres com relação às recomendações expedidas tanto pelo controle interno como pelo controle externo. Execução a ser considerada como anual, através de análise por amostragem e pendente de disponibilidade da força de trabalho.

GESTÃO FINANCEIRA - Análise da Execução Financeira das Autarquias. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Analisar se os pagamentos foram realizados de forma legal. Se os empenhos são prévios, bem como se são emitidos por sistemas de informática que permitam aferir um controle eficiente. Se os pagamentos das despesas são legítimos, com documentos fiscais e possuem respaldo legal. Verificar a regularidade dos recursos disponibilizados via suprimento de fundos. Execução a ser considerada como anual, através de análise por amostragem.

GESTÃO ORÇAMENTARIA/CONTÁBIL - Acompanhamento quanto à execução das receitas e despesas, bem como aos recursos relativos aos convênios. Execução a ser considerada como anual, através de análise por amostragem.

GESTÃO PATRIMONIAL - Acompanhamento, análise e emissão de pareceres sobre os inventários físicos financeiros, atualização de termos de responsabilidade e verificação do estoque de materiais nos Almojarifados. Análise dos níveis de controle do almoxarifado, realizando levantamento de possíveis divergências entre o posicionamento físico e o registrado, as condições de instalação e armazenamento dos materiais e o posicionamento contábil. Avaliação da eficiência dos controles internos, verificando também o cumprimento das normas legais. Verificar a localização e atestar a consistência das descrições dos bens e as medidas implementadas quando encontradas inconsistências nos registros. Analisar se foram realizados inventários físicos pelo menos uma vez ao ano. Execução a ser considerada como anual, através de análise por amostragem.

GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - Acompanhamento, análise e emissão de pareceres sobre as licitações, na fase de elaboração de editais e na homologação de

dispensas e na de carta convite, tomada de preços, concorrência e pregão. Acompanhamento dos recursos do PLATEC através de convênios. Analisar se foi observada as exigências legais para a composição dos processos licitatórios: Convite, Tomada de preços, Concorrência e Pregão. Análise de possível fracionamento de despesas e de modalidade de licitação. Análise do processo de dispensa e inexigibilidade de licitação. Exame dos contratos em vigor sob os aspectos da legalidade, legitimidade e eficácia. Comprovar se a formalização dos contratos está em conformidade com a legislação de licitações. Verificar se a fiscalização do objeto do contrato, bem como a vigência do mesmo. Avaliação dos controles e da execução dos convênios, formalidades e operacional. Execução a ser considerada como contínua, através de análise por amostragem. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Acompanhamento análise e emissão de pareceres sobre a estruturação de cargos, subsídios e vencimentos, dos provimentos e vacâncias dos mesmos, do cadastro, dos cálculos e dos registros financeiros. Avaliação dos aspectos de legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos. Avaliar a legalidade dos valores pagos como vencimentos básicos, gratificações, adicionais, férias e descontos. Verificar o cálculo e recolhimento das contribuições sociais descontadas do servidor. Execução a ser considerada como contínua, através de análise por amostragem.

3.4 Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos

Não existe informação para esse item.

3.5 Gestão de riscos e controles internos

Com a criação em 2015 da controladoria no Coren-TO, e com a ajuda técnica do Cofen, foram instituídos procedimentos administrativos a fim de minimizar possíveis riscos, com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão. Dentre eles a análise de conformidade de despesa que visa assegurar a regular instrução dos processos administrativos e financeiros quanto a organização processual e a obediência as normas que regem o processo licitatório como a lei 8666/93 e os aspectos fiscais e legais dos pagamentos de despesas como a Lei 4.320/1964, Resolução Cofen 340/2008, dentre outras normas e legislação.

Na prática é aplicado um check-list, onde se analisa todas as fases do processo até a liquidação da despesa, antes do envio do pagamento a ser efetuado pelo gestor.

3.6 Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados

Não se aplica à natureza jurídica da Unidade Jurisdicionada - UJ, conforme artigo 14 do Regimento Interno do Cofen aprovado pela Resolução 421/2012, o mandato dos membros do Plenário do Cofen e Conselhos Regionais são honoríficos, tendo duração de 03 anos, admitindo-se uma reeleição consecutiva.

3.7 Informações sobre a empresa de auditoria independente contratada

Não houve contratação de empresa de auditoria independente no período.